



Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

1 Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e dois
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter extraordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis
4 e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, **Adma Kátia**
5 **Lacerda Chaves**, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, **Vice-**
6 **Reitor Antonio Oliveira de Souza**; do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento**
7 (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Jairo**
8 **Torres Magalhães Júnior** (CMB); dos Representantes dos Coordenadores dos Cursos
9 de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira** e **Edward Ferraz de Almeida Júnior**; do
10 Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araújo Nunes**; e do
11 Representante Docente de Centro: **Elias Isler** (CCET); para tratarem da seguinte pauta:
12 **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de inclusão do**
13 **Município de Canarana/BA no Critério de Inclusão Regional, Processo**
14 **23520.007758/2020-57, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 2)**
15 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução sobre o**
16 **Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-**
17 **Graduação *Stricto Sensu* da UFOB, Processo 23520.009538/2020-68, Relator:**
18 **Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente,**
19 **Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros
20 presentes e deu início à 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos
21 Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Informou
22 que recebeu do Município de Canarana/BA solicitação de inclusão do município nos
23 critérios de inclusão regional da UFOB para análise da Câmara, e passou a palavra ao
24 relator para apresentação do parecer. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
25 **Solicitação de inclusão do Município de Canarana/BA no Critério de Inclusão**
26 **Regional, Processo 23520.007758/2020-57, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de**
27 **Souza.** O conselheiro **Antonio Oliveira** cientificou que a inclusão regional de acesso à
28 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB estabelecida na resolução Conepe
29 009/2015 (alterada pela Resolução 007/2017 do mesmo conselho superior), tem por
30 objetivo estimular o acesso dos estudantes que tiverem cursado e concluído todo o Ensino
31 Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até
32 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de qualquer dos *Campi* da UFOB. Como a análise
33 do processo supracitado exigia um estudo técnico de georreferenciamento dos *Campi* da
34 Universidade Federal do Oeste da Bahia, o qual não foi disponibilizado nos autos,
35 realizou diligência em 16 de outubro de 2020, ao docente da área de Geografia da UFOB,
36 profº. Drº. Valdeir Demétrio da Silva, lotado no Centro das Humanidades, que apresentou
37 um cronograma de execução do estudo técnico de georreferenciamento nos *Campi* da
38 UFOB localizados nas cidades de Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e
39 Luís Eduardo Magalhães. Informou que, com base na implantação dos marcos geodésicos
40 e determinação de suas coordenadas, que resultaram nos mapas apresentados no parecer,



41 figuras 5 a 9, para cada um dos *Campi*, o município de Canarana/BA encontra-se mais
42 próximo ao *Campus* do Centro Multidisciplinar de Barra. No entanto, ao ampliar o mapa
43 para melhor visualização, o raio de 150 km do *Campus* de Barra até o limite territorial
44 municipal de Canarana, há uma distância de 7,6 km. Complementou, ainda, que para a
45 consideração, a título de informação adicional, o município de Canarana também não
46 seria contemplado com o critério regional da UFOB, uma vez que foi obtido uma distância
47 de 7,3 km do município de Barra, conforme relatório técnico dos docentes apensado ao
48 processo. Diante das considerações apresentadas sobre o Estudo Técnico realizado pelos
49 profissionais citados para o georreferenciamento dos *Campi* da UFOB, constatando que
50 ao traçar um raio de 150 km do marco da sede de cada *Campus* da UFOB até o limite
51 territorial municipal de Canarana/BA não houve sobreposição, o Relator apresentou
52 parecer DESFAVORÁVEL à inclusão do referido município ao critério de inclusão
53 regional da UFOB. Em seguida, registrou agradecimento especial aos professores Valdeir
54 Demétrio e Luís Gomes, pelo trabalho técnico realizado, com base em estudos técnicos
55 de georreferenciamento, dando garantia para que a Câmara e outros órgãos possam tomar
56 suas decisões com segurança, e pelo empenho. Agradeceu às direções e equipes dos
57 centros pela recepção aos professores que fizeram o estudo. Na sequência, a **Presidente**
58 agradeceu ao Relator pelo parecer e destacou a importância do estudo e detalhes no
59 parecer para a câmara fazer sua apreciação, e franqueou a palavra para considerações. O
60 conselheiro **Rafael Simões** parabenizou o conselheiro Antonio Oliveira pelo parecer e
61 pela solicitação do estudo, que é um documento institucional que dá um motivo e
62 esclarecimento para que todos entendam a aplicação do critério de inclusão, que é orgulho
63 para a Universidade, e o trabalho importante para somar à política institucional. O
64 conselheiro **Cláudio Reichert** endossou as palavras do conselheiro Rafael Simões e
65 destacou a grande importância do estudo para a política de inclusão da UFOB. A
66 **Presidente Adma Lacerda** inferiu que a política de inclusão vem sendo discutida pela
67 UFOB desde sua implantação, e foi sendo alterada, melhorada ao longo do tempo, tendo
68 reserva de vagas aos cursos. Que a solicitação do município é um reconhecimento da
69 importância da Universidade para a região, que desempenha papel transformador dentro
70 dela. Que o acolhimento de estudantes que vem do ensino médio desses municípios
71 possibilita capacidade transformadora da sociedade. Em seguida, consultou se havia mais
72 contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
73 **Parecer do Relator referente à Solicitação de inclusão do Município de**
74 **Canarana/BA no Critério de Inclusão Regional, Processo 23520.007758/2020-57,**
75 **que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente**
76 passou a palavra ao Relator para tratar do segundo ponto de pauta. 2) **Apreciação do**
77 **Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução sobre o Regulamento do**
78 **Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto***
79 ***Sensu* da UFOB, Processo 23520.009538/2020-68, Relator: Conselheiro Rafael da**
80 **Conceição Simões.** O conselheiro **Rafael Simões** passou à apresentação do parecer.
81 Após as considerações, o Relator fez as seguintes recomendações de alterações no texto
82 da resolução: a) suprimir os “Considerando...”, visto que se trata de Portarias que
83 estabelecem Grupos de Trabalho e seus respectivos relatórios; b) alterar redação ao Art.
84 1º: “Aprovar o Regulamento de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-



85 graduação *stricto sensu* da UFOB, conforme anexo”. Assim, suprime-se a expressão
86 “sistema”, pois se trata da institucionalização da autoavaliação no âmbito dos PPGs e não
87 propriamente de um Sistema institucional; c) Alterar a redação do anexo para “ANEXO.
88 REGULAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS
89 DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFOB”, suprimindo a expressão
90 “sistema”; d) substituir “Princípios” por “Disposições Iniciais”; e) Alterar a redação do
91 Art 1º para “Regulamentar a Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *stricto*
92 *sensu* da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, em cumprimento à Política de
93 Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, gerida pela Coordenação de
94 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.”; f) Retirar o Art 2º, pois o seu
95 conteúdo está presente nos artigos 5º, 12 e 13; g) desmembrar o Artigo 3º em outros dois
96 artigos para que fique especificado em um a autoavaliação com a participação dos atores
97 internos e em outro a participação de atores externos; Tais artigos passam a figurar como
98 Artigos 2º e 3º com a seguinte redação: “Art. 2º A autoavaliação do Programa de Pós-
99 graduação deve constituir-se em processo dinâmico, avaliativo, conceituado e autogerido
100 pela comunidade acadêmico-científica, envolvendo a participação de atores internos
101 (docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativos em educação).” “Art. 3º A
102 autoavaliação do Programa de Pós-graduação deverá contar com a participação de atores
103 externos (nacionais e/ou estrangeiros), como consultores/organizações, que tenham,
104 preferencialmente, experiência com o Sistema Nacional de Avaliação de Pós-Graduação,
105 por Área de Conhecimento da CAPES.”; h) Incluir no Artigo 5º a menção aos
106 “documentos de área” “[...] de Desenvolvimento Institucional da UFOB e considerar os
107 documentos de área, os quesitos e itens da avaliação externa da CAPES, definidos por
108 cada Área do Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação.”; i) Retirar o Artigo 9º,
109 pois as normas para submissão de Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCNs
110 à Capes já estão definidas na Portaria nº 33/2020, incluindo a necessidade de estabelecer
111 a autoavaliação; j) Retirar o Art. 10, visto que os PPG já levam em conta os itens da Ficha
112 da Avaliação; k) Retirar o Parágrafo único do Art. 13, pois o seu conteúdo passa a fazer
113 parte da redação sugerida para o Art 3º; l) incluir um artigo antes das “Considerações
114 Finais”, estabelecendo eventos para a avaliação do processo autoavaliativo no âmbito dos
115 Programas: “Art. 25. A PROPGP realizará seminários de preparação, implementação,
116 acompanhamento e avaliação, com a participação da Comissão de Autoavaliação de cada
117 PPG, dos membros internos aos Programas de Pós-graduação, de consultores externos
118 com experiência em avaliação no Sistema Nacional de Pós-graduação, e da Comissão
119 Permanente de Avaliação da UFOB”. Diante das considerações apresentadas e do
120 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do regulamento do sistema
121 de autoavaliação institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFOB.
122 Finalizada a apresentação, o Relator agradeceu ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e
123 Pesquisa, Cláudio Reichert, pelas colaborações e discussões com os coordenadores dos
124 cursos de pós-graduação. Com a palavra, o conselheiro **Cláudio Reichert** parabenizou o
125 Relator pelo parecer e acolhimento às propostas dos programas de pós-graduação *Stricto*
126 *Sensu*. Informou que, com alteração nos grupos de trabalho da Capes e relatórios, foi
127 levantada necessidade de fazer alterações nas diretrizes, então foi necessário aguardar
128 regulamentação para avaliação institucional. Que os programas terão que apresentar, a



129 cada início de quadrienal, seus resultados: quantitativos de ingressos, egressos e
130 distribuição de produção acadêmica institucional. Que a autoavaliação dos programas vai
131 ser contributiva para os programas e para a instituição, e com o diagnóstico dos programas
132 teremos condições de estabelecer indicadores para que consigamos saber com mais
133 propriedade e qualidade quais devem ser as metas para o próximo PDI no ponto de vista
134 da pós-graduação e da pesquisa. A **Presidente da Câmara** ressaltou a importância da
135 política de autoavaliação, que reconhece a partir dos indicadores as potencialidades e
136 fragilidades dos programas, permitindo ação estratégica para melhoria dos mesmos.
137 Consultou se haviam mais contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** agradeceu ao
138 conselheiro Rafael Simões pelo detalhamento do documento e sugeriu que a norma fosse
139 configurada de acordo com o padrão estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 28 de
140 novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos
141 inferiores a decreto, o que foi acolhido por todos. Não havendo mais contribuições, a
142 **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente**
143 **à Proposta de Resolução sobre o Regulamento do Sistema de Autoavaliação**
144 **Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOB, Processo**
145 **23520.009538/2020-68, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a
146 todos pela participação e empenho na apreciação das demandas da Câmara. Às dez horas
147 e cinquenta minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves,
148 encerrou a 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
149 Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da
150 Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária
151 dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e
152 todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
153 10 de dezembro de 2020. Ata aprovada na 9ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em
154 22 de abril de 2021.